



CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Casa Adriano Feitosa Cavalcante

PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Propositura aprovada
em 22/04/2020
Maurício de
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - PB

PROTOCOLO RECEBIMENTO: 01/04/2020

ASS: Maurício de

Horário 11 hs. e 02 min.

EMENTA: DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO CADASTRAMENTO DE TODOS OS MOTOTAXISTAS DE PRINCESA ISABEL-PB, PARA PERCEPÇÃO DE TODO E QUALQUER AUXÍLIO EMERGENCIAL QUE VENHA A SER PROMOVIDO PELOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL.

O vereador JOSÉ ALAN DE SOUSA MOURA, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições constantes na Lei orgânica Municipal de Princesa Isabel-PB, e na forma Regimental dessa Casa Legislativa, propõe a apreciação e aprovação da seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá, em 10 (dez) dias, o cadastramento de todos os MOTOTAXISTAS formais ou informais e autônomos, que têm ponto regular nesta cidade de Princesa Isabel-PB, para efeito de percepção de todo e qualquer auxílio emergencial que venha ser promovido pelos governos Federal, Estadual e/ou municipal decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para efeito de cadastramento será considerado MOTOTAXISTA:

I - toda pessoa devidamente habilitada na categoria "A" e que exerça a atividade de transporte de pessoas através do serviço de mototaxi a pelo menos 02 (dois) meses;



II - seja proprietário, possuidor ou locatário do veículo automotor tipo motocicleta.

§ 1º O cadastramento será realizado independentemente do local de emplacamento da motocicleta.

§ 2º Para efeito de comprovação da condição de mototaxista, deverá ser apresentada declaração expressa subscrita por 02 (duas) pessoas idôneas, com a advertência das penalidades legais em caso de falseamento da verdade.

Art. 3º Os demais critérios para percepção do auxílio emergencial obedecerão às normas Federais, Estaduais ou Municipais que regularem a matéria, sem prejuízo de expedição de decreto regulamentador pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal – Princesa Isabel (PB), em 31 de março de 2020.

José Alan de S. Moura
JOSÉ ALAN DE SOUSA MOURA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - F.L.
PROTOCOLO RECEBIMENTO: 01 / 04 / 2020
ASS: Katide



CÂMARA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL -
PROTOCOLO RECEBIMENTO: 01/04/2020
ASS: Maurício

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Com a proibição dos serviços de mototaxi em nosso Município, vários cidadãos e cidadãs pais e mães de família encontram-se desempregados e sem nenhuma fonte de renda que lhes garanta a própria subsistência e de sua família.

Como é do conhecimento público e notório o mercado e o comércio de nosso Município não absolve o quantitativo de mototaxistas para os serviços de pronta entrega, único permitido para essa categoria, o que afasta, mais e mais, a possibilidade desse profissional garantir "O Pão Nosso de Cada Dia".

Entretanto, mesmo diante desse quadro nefasto e sombrio, há uma centelha de esperança, essa decorrente do Projeto de Lei nº 9236/2017, que recebeu um substitutivo que garante um AUXÍLIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Casa Adriano Feitosa Cavalcante


EMERGENCIAL no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser custeado pelo Governo Federal, e que foi aprovado pelo Senado Federal no último dia 30/03/2020, estando no aguardo de sanção pelo Presidente da República.

Como é de sabença notória, esse trâmite pode demandar considerável tempo para sua sanção, publicação e entrada em vigor, e até lá, se faz necessário, como medida de planejamento, antecipação e celeridade, esteja o Município, à frente do problema, e com uma solução em mãos, mormente se tratar de questão meramente burocrática e que pode e deve ser solucionada antecipadamente.

Assim sendo e cômico de que Vossas Excelências, meus pares, estão imbuídos e imbuídas do mesmo propósito, qual seja, buscar maneiras de mitigar a problemática que ora assola nosso País, sobretudo nosso sofrido Município, é que esperamos, em respeito ao povo que para cá nos conduziu, que seja o presente lido, discutido e aprovado com a urgência que o caso suscita, devendo ser dispensados os pareceres pelas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, o que de logo se requer, mormente a situação gravíssima que estamos passando, notadamente nossos concidadãos mototaxistas.

Isto posto, clamamos, humildemente, em nome daqueles pais e mães de famílias, seja o presente aprovado por essa Casa de Leis e encaminhado urgentemente ao Chefe do Poder Executivo para sanção e imediata adoção das medidas aqui pleiteadas.

Princesa Isabel (PB), em 31 de março de 2020.


JOSÉ ALAN DE SOUSA MOURA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - PB
PROTOCOLO RECEBIMENTO: 01 / 04 / 20
ASS: 